

LEI Nº 916/2016

DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

"Revoga a Lei Municipal 913/2016 que, Institui a meia-entrada para Todos os Servidores Públicos Municipais, aos Professores da Rede Particular de Ensino de Paragominas e Professores Inativos do Município de Paragominas-Pa, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento no Município de Paragominas, Estado do Pará".

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- FICA REVOGADA Lei Municipal 913/2016 que, Institui a meia-entrada para todos os Servidores Públicos Municipais, aos Professores da Rede Particular de Ensino de Paragominas e Professores Inativos do Município de Paragominas-Pa, Estado do Pará.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 02 de setembro de 2016



JOÃO BOSCO GABRIEL
Prefeito Municipal em exercício